

PORTARIA Nº 27/2024-GAB/SEDUC, DE 01 DE MARÇO DE 2024
DOE Nº 35.730, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – EDIÇÃO EXTRA

Dispõe sobre os valores a serem repassados aos municípios, no exercício de 2024, referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)

O Secretário de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando que é função do Estado garantir o acesso à educação a crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8069/1990, dispõe que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)”;

Considerando a necessidade de atender todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, encontrando respaldo na garantia fundamental consignada no artigo 208, inciso VI, da Constituição Federal, que tem por escopo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza no art. 4º o dever do poder público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à alimentação;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, também, que compete ao Estado, no tocante à educação escolar pública, efetivar medidas que garantam o atendimento ao educando, por meio de ações suplementares de alimentação;

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, em seu art. 3º, determina que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada;

Considerando que é inegável a atribuição do Poder Público no papel principal de organizar e financiar as ações previstas nos regimentos citados, não sendo demais lembrar que, para muitas crianças em situação de vulnerabilidade social, a alimentação escolar é talvez a única refeição diária;

Considerando a Lei Estadual n.º 8847/2019, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE no Estado do Pará, e o Decreto Estadual nº 216/2019, que regulamenta o referido Programa;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos municípios acerca dos valores que serão a eles repassados referentes à alimentação escolar; e

Considerando os termos do Processo PAE nº 2024/80931,

RESOLVE:

Art. 1º Para o exercício de 2024, a cota parte estadual dos recursos a serem destinados aos municípios, no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), observará os valores previstos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os valores a que se referem o Anexo Único desta Portaria poderão ser revistos e reajustados, desde que devidamente justificado pela área técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Educação do Estado do Pará

ANEXO ÚNICO

Nº	TOTAL ESTUDANTES	MUNICÍPIO	DIAS LETIVOS	REPASSE ANUAL	NÚMERO PARCELAS	VALOR DA PARCELA
1	15831	ABAETETUBA	200	R\$ 5.414.100,00	10	R\$ 541.410,00
2	227	ABEL FIGUEIREDO	200	R\$ 68.100,00	10	R\$ 6.810,00
3	2745	ACARÁ	200	R\$ 823.500,00	10	R\$ 82.350,00
4	1031	AFUÁ	200	R\$ 309.300,00	10	R\$ 30.930,00
5	409	ÁGUA AZUL DO NORTE	200	R\$ 122.700,00	10	R\$ 12.270,00
6	1772	ALMEIRIM	200	R\$ 604.500,00	10	R\$ 60.450,00
7	4364	ALTAMIRA	200	R\$ 1.389.000,00	10	R\$ 138.900,00
8	1701	ANAJÁS	200	R\$ 510.300,00	10	R\$ 51.030,00
9	1129	ANAPU	200	R\$ 367.800,00	10	R\$ 36.780,00
10	2552	AUGUSTO CORRÊA	200	R\$ 765.600,00	10	R\$ 76.560,00
11	1235	AURORA DO PARÁ	200	R\$ 370.500,00	10	R\$ 37.050,00
12	579	AVEIRO	200	R\$ 173.700,00	10	R\$ 17.370,00
13	1019	BAGRE	200	R\$ 305.700,00	10	R\$ 30.570,00
14	1680	BAIÃO	200	R\$ 504.000,00	10	R\$ 50.400,00
15	159	BANNACH	200	R\$ 47.700,00	10	R\$ 4.770,00
16	884	BELTERRA	200	R\$ 265.200,00	10	R\$ 26.520,00
17	5804	BENEVIDES	200	R\$ 1.804.200,00	10	R\$ 180.420,00
18	1090	BOM JESUS DO TOCANTINS	200	R\$ 327.000,00	10	R\$ 32.700,00
19	1461	BONITO	200	R\$ 490.800,00	10	R\$ 49.080,00
20	12844	BRAGANÇA	200	R\$ 4.412.400,00	10	R\$ 441.240,00
21	831	BRASIL NOVO	200	R\$ 249.300,00	10	R\$ 24.930,00
22	306	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	200	R\$ 91.800,00	10	R\$ 9.180,00
23	1767	BREU BRANCO	200	R\$ 530.100,00	10	R\$ 53.010,00
24	4149	BREVES	200	R\$ 1.311.300,00	10	R\$ 131.130,00
25	1914	BUJARU	200	R\$ 574.200,00	10	R\$ 57.420,00

26	2044	CACHOEIRA DO ARARI	200	R\$ 632.100,00	10	R\$ 63.210,00
27	1040	CACHOEIRA DO PIRIÁ	200	R\$ 312.000,00	10	R\$ 31.200,00
28	6518	CAMETÁ	200	R\$ 2.007.900,00	10	R\$ 200.790,00
29	2537	CANAÃ DOS CARAJÁS	200	R\$ 761.100,00	10	R\$ 76.110,00
30	6580	CAPANEMA	200	R\$ 2.062.800,00	10	R\$ 206.280,00
31	4086	CAPITÃO POÇO	200	R\$ 1.331.400,00	10	R\$ 133.140,00
32	12061	CASTANHAL	200	R\$ 3.817.500,00	10	R\$ 381.750,00
33	768	CHAVES	200	R\$ 230.400,00	10	R\$ 23.040,00
34	1475	COLARES	200	R\$ 442.500,00	10	R\$ 44.250,00
35	3153	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	200	R\$ 1.171.800,00	10	R\$ 117.180,00
36	2047	CONCÓRDIA DO PARÁ	200	R\$ 614.100,00	10	R\$ 61.410,00
37	408	CUMARU DO NORTE	200	R\$ 122.400,00	10	R\$ 12.240,00
38	2261	CURRALINHO	200	R\$ 678.300,00	10	R\$ 67.830,00
39	868	CURUÁ	200	R\$ 260.400,00	10	R\$ 26.040,00
40	3258	CURUÇÁ	200	R\$ 1.104.600,00	10	R\$ 110.460,00
41	1712	DOM ELISEU	200	R\$ 566.100,00	10	R\$ 56.610,00
42	1136	ELDORADO DOS CARAJÁS	200	R\$ 340.800,00	10	R\$ 34.080,00
43	1045	FARO	200	R\$ 313.500,00	10	R\$ 31.350,00
44	831	FLORESTA DO ARAGUAIA	200	R\$ 249.300,00	10	R\$ 24.930,00
45	1254	GARRAFÃO DO NORTE	200	R\$ 376.200,00	10	R\$ 37.620,00
46	1327	GOIANÉSIA DO PARÁ	200	R\$ 398.100,00	10	R\$ 39.810,00
47	1317	GURUPÁ	200	R\$ 395.100,00	10	R\$ 39.510,00
48	4256	IGARAPÉ-AÇU	200	R\$ 1.404.600,00	10	R\$ 140.460,00
49	3345	IGARAPÉ-MIRI	200	R\$ 1.003.500,00	10	R\$ 100.350,00
50	1161	INHANGAPI	200	R\$ 431.100,00	10	R\$ 43.110,00
51	1755	IPIXUNA DO PARÁ	200	R\$ 526.500,00	10	R\$ 52.650,00
52	3620	IRITUÍIA	200	R\$ 1.086.000,00	10	R\$ 108.600,00
53	3983	ITAITUBA	200	R\$ 1.245.300,00	10	R\$ 124.530,00
54	1970	ITUPIRANGA	200	R\$ 591.000,00	10	R\$ 59.100,00
55	922	JACAREACANGA	200	R\$ 276.600,00	10	R\$ 27.660,00
56	1527	JACUNDÁ	200	R\$ 520.500,00	10	R\$ 52.050,00

57	4354	JURUTI	200	R\$ 1.341.300,00	10	R\$ 134.130,00
58	1556	LIMOEIRO DO AJURU	200	R\$ 543.900,00	10	R\$ 54.390,00
59	1733	MÃE DO RIO	200	R\$ 519.900,00	10	R\$ 51.990,00
60	602	MAGALHÃES BARATA	200	R\$ 255.000,00	10	R\$ 25.500,00
61	11653	MARABÁ	200	R\$ 4.033.500,00	10	R\$ 403.350,00
62	1371	MARACANÃ	200	R\$ 469.500,00	10	R\$ 46.950,00
63	1196	MARAPANIM	200	R\$ 414.900,00	10	R\$ 41.490,00
64	5775	MARITUBA	200	R\$ 1.814.400,00	10	R\$ 181.440,00
65	1059	MEDICILÂNDIA	200	R\$ 317.700,00	10	R\$ 31.770,00
66	1462	MELGAÇO	200	R\$ 438.600,00	10	R\$ 43.860,00
67	4339	MOJU	200	R\$ 1.396.200,00	10	R\$ 139.620,00
68	930	MOJUÍ DOS CAMPOS	200	R\$ 279.000,00	10	R\$ 27.900,00
69	1671	MUANÁ	200	R\$ 501.300,00	10	R\$ 50.130,00
70	915	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	200	R\$ 274.500,00	10	R\$ 27.450,00
71	511	NOVA IPIXUNA	200	R\$ 153.300,00	10	R\$ 15.330,00
72	593	NOVA TIMBOTEUA	200	R\$ 177.900,00	10	R\$ 17.790,00
73	1071	NOVO PROGRESSO	200	R\$ 321.300,00	10	R\$ 32.130,00
74	2456	NOVO REPARTIMENTO	200	R\$ 736.800,00	10	R\$ 73.680,00
75	2504	ÓBIDOS	200	R\$ 847.200,00	10	R\$ 84.720,00
76	1693	OEIRAS DO PARÁ	200	R\$ 507.900,00	10	R\$ 50.790,00
77	3438	ORIXIMINÁ	200	R\$ 1.031.400,00	10	R\$ 103.140,00
78	2473	OURÉM	200	R\$ 741.900,00	10	R\$ 74.190,00
79	1237	OURILÂNDIA DO NORTE	200	R\$ 371.100,00	10	R\$ 37.110,00
80	1157	PACAJÁ	200	R\$ 347.100,00	10	R\$ 34.710,00
81	256	PALESTINA DO PARÁ	200	R\$ 76.800,00	10	R\$ 7.680,00
82	262	PAU D'ARCO	200	R\$ 78.600,00	10	R\$ 7.860,00
83	352	PEIXE-BOI	200	R\$ 105.600,00	10	R\$ 10.560,00
84	448	PIÇARRA	200	R\$ 134.400,00	10	R\$ 13.440,00
85	746	PLACAS	200	R\$ 223.800,00	10	R\$ 22.380,00
86	2246	PONTA DE PEDRAS	200	R\$ 808.200,00	10	R\$ 80.820,00
87	2060	PORTEL	200	R\$ 618.000,00	10	R\$ 61.800,00

88	1669	PORTO DE MOZ	200	R\$ 500.700,00	10	R\$ 50.070,00
89	1600	PRAINHA	200	R\$ 480.000,00	10	R\$ 48.000,00
90	1405	PRIMAVERA	200	R\$ 560.100,00	10	R\$ 56.010,00
91	1197	QUATIPURU	200	R\$ 411.600,00	10	R\$ 41.160,00
92	3381	REDENÇÃO	200	R\$ 1.014.300,00	10	R\$ 101.430,00
93	650	RIO MARIA	200	R\$ 195.000,00	10	R\$ 19.500,00
94	1178	RONDON DO PARÁ	200	R\$ 353.400,00	10	R\$ 35.340,00
95	990	RUROPOLIS	200	R\$ 297.000,00	10	R\$ 29.700,00
96	4079	SALINÓPOLIS	200	R\$ 1.386.900,00	10	R\$ 138.690,00
97	437	SANTA CRUZ DO ARARI	200	R\$ 131.100,00	10	R\$ 13.110,00
98	3798	SANTA IZABEL DO PARÁ	200	R\$ 1.266.300,00	10	R\$ 126.630,00
99	1013	SANTA LUZIA DO PARÁ	200	R\$ 303.900,00	10	R\$ 30.390,00
100	576	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	200	R\$ 172.800,00	10	R\$ 17.280,00
101	2905	SANTA MARIA DO PARÁ	200	R\$ 1.008.600,00	10	R\$ 100.860,00
102	1153	SANTANA DO ARAGUAIA	200	R\$ 345.900,00	10	R\$ 34.590,00
103	24153	SANTARÉM	200	R\$ 7.534.800,00	10	R\$ 753.480,00
104	344	SANTARÉM NOVO	200	R\$ 103.200,00	10	R\$ 10.320,00
105	1330	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	200	R\$ 450.600,00	10	R\$ 45.060,00
106	972	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	200	R\$ 369.300,00	10	R\$ 36.930,00
107	1064	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	200	R\$ 319.200,00	10	R\$ 31.920,00
108	2011	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	200	R\$ 636.000,00	10	R\$ 63.600,00
109	1847	SÃO FÉLIX DO XINGU	200	R\$ 554.100,00	10	R\$ 55.410,00
110	601	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	200	R\$ 180.300,00	10	R\$ 18.030,00
111	1154	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	200	R\$ 346.200,00	10	R\$ 34.620,00
112	282	SÃO JOÃO DA PONTA	200	R\$ 84.600,00	10	R\$ 8.460,00
113	868	SÃO JOÃO DE PIRABAS	200	R\$ 260.400,00	10	R\$ 26.040,00
114	550	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	200	R\$ 165.000,00	10	R\$ 16.500,00
115	2618	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	200	R\$ 785.400,00	10	R\$ 78.540,00
116	1267	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	200	R\$ 380.100,00	10	R\$ 38.010,00
117	189	SAPUCAIA	200	R\$ 56.700,00	10	R\$ 5.670,00
118	1963	SOURE	200	R\$ 588.900,00	10	R\$ 58.890,00

119	4226	TAILÂNDIA	200	R\$ 1.414.200,00	10	R\$ 141.420,00
120	828	TERRA ALTA	200	R\$ 248.400,00	10	R\$ 24.840,00
121	1013	TERRA SANTA	200	R\$ 303.900,00	10	R\$ 30.390,00
122	3768	TOMÉ-AÇU	200	R\$ 1.130.400,00	10	R\$ 113.040,00
123	1331	TRACUATEUA	200	R\$ 399.300,00	10	R\$ 39.930,00
124	482	TRAIRÃO	200	R\$ 144.600,00	10	R\$ 14.460,00
125	1000	TUCUMÃ	200	R\$ 360.600,00	10	R\$ 36.060,00
126	4186	TUCURUÍ	200	R\$ 1.335.600,00	10	R\$ 133.560,00
127	1458	ULIANÓPOLIS	200	R\$ 437.400,00	10	R\$ 43.740,00
128	1426	URUARÁ	200	R\$ 427.800,00	10	R\$ 42.780,00
129	5552	VIGIA	200	R\$ 1.805.100,00	10	R\$ 180.510,00
130	3402	WISEU	200	R\$ 1.020.600,00	10	R\$ 102.060,00
131	882	VITÓRIA DO XINGU	200	R\$ 264.600,00	10	R\$ 26.460,00
132	2059	XINGUARA	200	R\$ 655.800,00	10	R\$ 65.580,00
R\$ 98.178.000,00			R\$ 9.817.800,00			